PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na à Rua Joaquim Terto de Oliveira, Nº 28 - Jatobá do Piauí – PI. CEP: 64275-000, CNPJ nº 01.612.557/0001-46, neste ato representada por seuPrefeito Municipal, Sr **RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARA RUTH PEREIRA COSTA MONTEIRO- SIMPLES CONTABILIDADE E CONSULTORIA, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ Nº 15.769.198/0001-40**, com sede na Rua 24 de Janeiro, n° 1097, bairro nossa senhora das graças, na Cidade de Teresina-PI, CEP 64.018-650, representada neste ato por sua Sócia Administrativa a Sra. Mara Ruth Pereira Costa Monteiro, inscrita no CPF n° 733.156.213-49, e RG n° 1.421.884, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos especializados na elaboração e processamento da folha de pagamento e obrigações assessorias junto aos seus respectivos órgãos (Receita Federal e TCE) Sagres Folha/RHWeb, apuração do PASEP, parcelamentos RFB e acompanhamento do CAUC, bem como as informações do E-social, EFD-Reinf, Sisobrapref, DIRF, RAIS e DCTF da Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
O CONTRATADO receberá pela prestação dos serviços profissionais o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo período de 12 meses, totalizando o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do Prefeito Municipal.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento a CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhistaà CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas nãoobriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto noart. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 25, II, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato será vigente por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado e ou aditivado conforme art. 57, II, parágrafo 4º da Lei nº 8.666\93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro de Campo Maior - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentesdo presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Jatobá do Piauí (PI), 17 de janeiro de 2023.

Raimundo Nonato Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

Mara Ruth Pereira Costa Monteiro- Simples Contabilidade e Consultoria CNPJ Nº 15.769.198/0001-40
Mara Ruth Pereira Costa Monteiro
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:_____
CPF: _____
Nome:_____
CPF: _____